



PROJETO DE LEI

Nº **77**

DESPACHO

PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 21 JUN, 2022

EMENTA: INSTITUI A SEMANA DE
CONSCIENTIZAÇÃO PELO USO DE FOGOS
DE ARTIFÍCIOS SILENCIOSOS NO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º - Fica instituída a semana de conscientização pelo uso de fogos de artifício silenciosos no município de Ribeirão Preto, a ser realizada anualmente na primeira de semana de junho.

Artigo 2º - Para execução da campanha, poderá o Poder Executivo promover palestras ou atividades e instruções que incentivem sobre a conscientização do uso dos fogos de artifícios.

Artigo 3º - O Município poderá celebrar convênios e parcerias com a União, Estado, entidades da Sociedade Civil e pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando à consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias própria suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 20 de junho de 2022.


FRANCA
Vereador - PSB



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo incentivar e esclarecer a população sobre o cumprimento da Lei Estadual nº 17.389/2021 e Decreto nº 66.564/2022 – que dispõe sobre a queima, a soltura, a comercialização, o armazenamento e o transporte de fogos de artifício com estampido.

Com a chegada das festividades juninas e outros eventos que utilizam de forma excessiva fogos com estampidos, que acarretam em prejuízos diretos à saúde todos os munícipes, com destaque aos que se encontram hospitalizados, idosos em casas de longa permanência, crianças, pessoas com Transtorno do Espectro Autista e animais, destacamos a importância da publicidade desta Lei, assim como sua observância e cumprimento.

Lembramos que é dever de todos os representantes do Poder Público e das instituições cívicas, sociais e organizações a colaboração para que haja o cumprimento da Lei Estadual nº 17.389/2021.

E, por fim, ressaltamos, que os estrondos dos fogos de artifícios causam sérios problemas de saúde à população de forma geral e o objetivo da legislação é evitar a continuidade de tamanho mal que aflige a sociedade.

Sala de Sessões, 20. de junho de 2022.


FRANCA
Vereador – PSB